



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VIII, Nº 1896

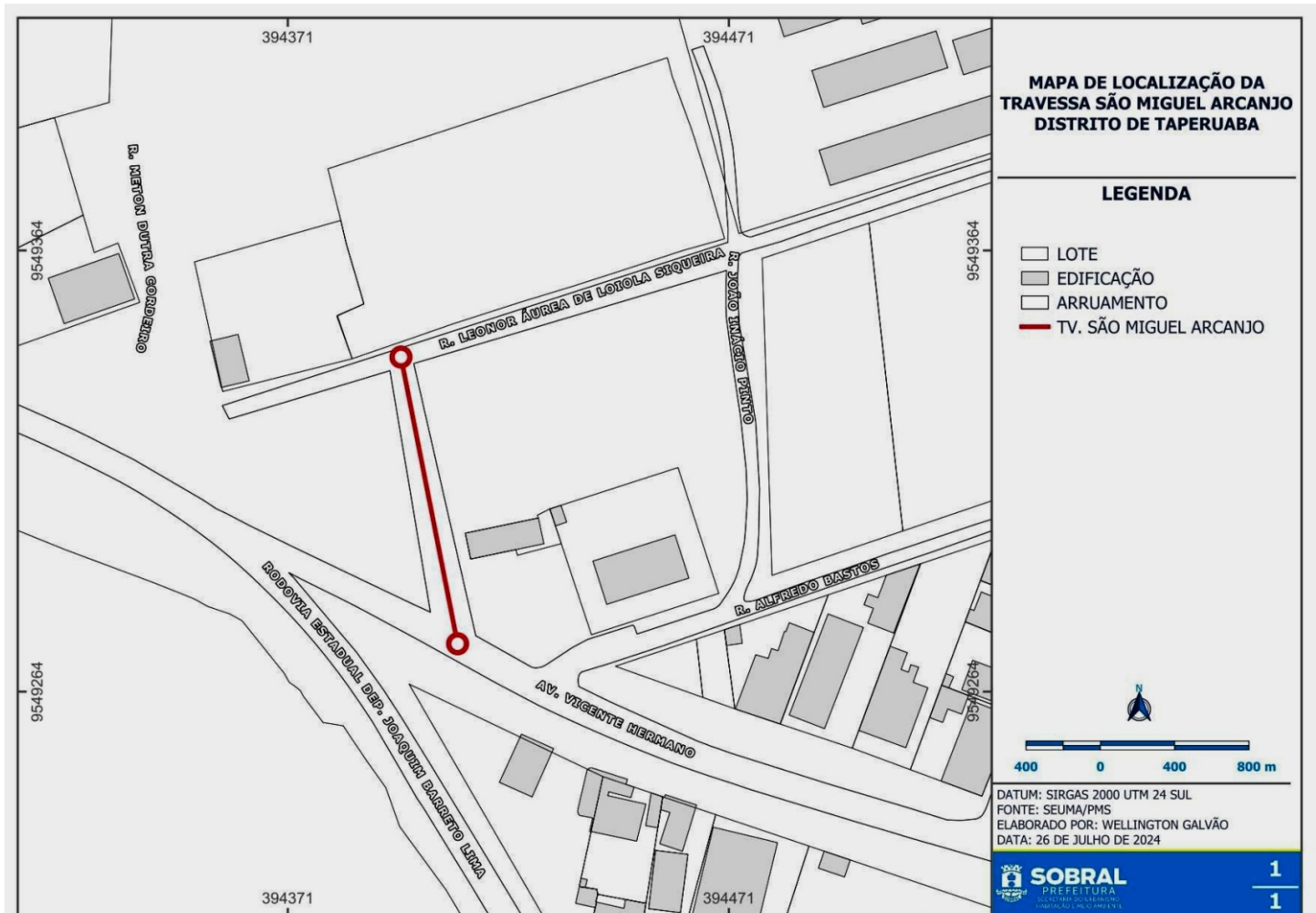
### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI Nº 2521 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024. DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL A CAVALGADA DE SÃO JOSÉ DO TORTO. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município a Cavalgada de São José do Torto. Parágrafo único. Entende-se por Cavalgada o evento que congrega cavaleiros, amazonas e entusiastas da equitação. Art. 2º O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para o reconhecimento, promoção, proteção e valorização da Cavalgada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município, bem como firmar acordos, convênios, parcerias com entidades públicas e privadas para a realização de atividades que promovam e preservem a Cavalgada. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO

MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 04 DE SETEMBRO DE 2024. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.

**LEI Nº 2522 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024. DENOMINA OFICIALMENTE DE TRAVESSA SÃO MIGUEL ARCANJO A ARTÉRIA QUE INDICA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Fica denominada oficialmente de Travessa São Miguel Arcanjo a via que se inicia na Avenida Vicente Hermano e termina na Rua Leonor Áurea de Loiola Siqueira, paralela à direita com a Rua João Inácio Pinto, Bairro Eufrazino Bastos no distrito de Taperuaba, Sobral-CE. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 04 DE SETEMBRO DE 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

### ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2522 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024



**LEI Nº 2523 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024. INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Integra ao Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Sobral a Semana Municipal do Hip Hop, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de novembro, tendo como referência o dia 12 do referido mês, para

celebração do Dia Mundial do Hip Hop. Art. 2º São os objetivos da Semana Municipal do Hip Hop: I - promover a valorização e divulgação da cultura hip hop no município; II - incentivar o interesse por áreas como música, dança, grafite, moda, poesia, empreendedorismo, entre outros; III - proporcionar um espaço de encontro e integração para os entusiastas da cultura hip hop; IV - estimular a criatividade e o pensamento crítico através de atividades relacionadas à cultura hip hop; V - promover o desenvolvimento econômico



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**SECRETARIADO**

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Luiz Ramon Teixeira Carvalho  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Ouvidor Geral do Município  
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Letícia Reichel dos Santos  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Parceli Sampaio Silveira  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer  
Simone Rodrigues Passos  
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Neidiane de Mesquita Sousa  
Secretária da Conservação e Serviços Públicos  
Kaio Hemerson Dutra  
Secretário do Trânsito e Transporte  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente  
Francisco Bruno Monte Gomes  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Emanuela Vasconcelos Leite  
Secretária da Segurança Cidadã  
Andrezza Aguiar Coelho  
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**SEPLAG**

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará  
Fone: (88) 3677-1175

**Diário Oficial do Município - DOM**

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

local através do incentivo ao turismo e a realização de eventos temáticos. Art. 3º A Semana Municipal do Hip Hop compreenderá a realização, por parte ou com o apoio da Administração Pública Municipal, de eventos, palestras, workshops, shows, cyphers, exposições de grafite, batalhas de breakdance, batalhas de rima, feiras de moda, encontros de artistas e demais atividades culturais e educacionais relacionadas. Art. 4º Membros da Sociedade Civil Organizada, entidades de ensino, empresas e demais instituições que desenvolvam atividades ligadas à cultura hip hop poderão ser convidados a participar e colaborar na realização da Semana Municipal do Hip Hop. Art. 5º A divulgação do intervalo exato de dias e programações da Semana Municipal do Hip Hop será de responsabilidade da Administração Pública Municipal, utilizando-se dos meios de comunicação e divulgação disponíveis para informar a população e incentivar a participação no evento. Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO

MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 04 DE SETEMBRO DE 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

**LEI Nº 2524 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024. DENOMINA OFICIALMENTE DE FRANCISCO ALBERTO DIAS (BEBECA), A PRAÇA LOCALIZADA ENTRE AS RUAS DONA MARIA TOMÁSIA E LUIZ SANTOS D'AQUINO. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Fica denominada oficialmente de Francisco Alberto Dias (Bebeca), a praça localizada no Bairro Centro, situada entre as ruas Dona Maria Tomásia e Luiz Santos D'Aquino. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 04 DE SETEMBRO DE 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2524 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

